



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Modelo, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço global – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor Preço GLOBAL** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - MG

DATA : 21/08/2018

HORÁRIO: 09:00 horas .

#### **1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GEAL - MG

DATA : 21/08/2018.

HORÁRIO: 09 :10 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal.

#### **3 - DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**Contratação de empresa especializada em obras de adutora para transposição de água bruta de bacia derivada de córrego para a Lagoa situada no perímetro urbano do Município de Quartel Geral/MG.**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 16/08/2018.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

#### **5 - DOS ENVELOPES**

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

#### **6 - DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO**

##### **6.1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

- Somente serão admitidas a participarem deste Processo, na qualidade de licitantes, as empresas que:

**a)** Comprovem possuir os requisitos exigidos neste Processo por meio da apresentação da documentação prevista no item 6 – DOCUMENTOS DO ENVELOPE;

**b)** Não estejam em processo de liquidação, falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

**c)** Não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93;

**d)** Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98, durante o prazo da contratação.

**e)** Na qualidade de empregadoras, não tenham como diretor, gerente ou empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão de prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, segundo o disposto na Lei Estadual nº 10.218/99.

**f)** Não estejam apenadas por Improbidade, nos termos da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

**7 -** Não poderão participar, direta ou indiretamente, como licitante ou executor dos serviços:

**a)** A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;

**b)** O consórcio de empresas;

**c)** A empresa que esteja cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**d)** O servidor ou membro da Prefeitura Municipal de Quartel Geral;

**e)** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores as pessoas referidas no art. 1º da Resolução nº. 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190  
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM. 2017/2020

## 8 - CREDENCIAMENTO

**8.1 -** O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo oferecido, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação.

**8.2 -** Para indicação de pessoa credenciada a representar a licitante e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguinte documentos:

**a) Tratando-se de Representante Credenciado:**

Documento oficial de identificação que contenha foto e carta de credenciamento, conforme o modelo oferecido, com firma reconhecida do signatário e que demonstre poderes para tanto.

**b) Tratando-se de Representante Legal:**

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c) Tratando-se de Procurador:**

Instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**d) Tratando-se de Diretor da empresa:**

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

**8.3)** Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

representá-la.

**8.4 -** Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

**8.5 -** O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 2.2.

**8.6 -** Nos casos apontados nas letras “b”, “c” e “d”, acima, o representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

## **9 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**9.1 -** A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo, o envelope "Proposta Comercial" fechado, rubricado e indevassável, mencionando no anverso a razão social da empresa, a caracterização numérica da licitação e a data da abertura da licitação, com endereçamento a Prefeitura Municipal de Quartel Geral.

**9.2 -** Todos os elementos do Envelope deverão ser enfileirados em pastas ou qualquer meio similar, numerados e rubricados, bem como serem legíveis e não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas, sendo que tais documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via.

**9.3 -** Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitações, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.4 -** O Envelope contendo a "Proposta Comercial", carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, **CONFORME MODELO OFERECIDO**, deverá ser composto de 01 (um) único Caderno, juntamente com todos documentos – DOCUMENTOS DO ENVELOPE, deste edital.

**9.5 -** A apresentação da Proposta implica pleno conhecimento e aceitação, pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergência, o disposto no Edital.

## **10 - DOCUMENTOS DO ENVELOPE**

**10.1** No Envelope de "Proposta" deverão estar os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**10.1.1** - Uma única via da "Proposta Comercial" elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da empresa, não manuscrita, sem rasuras ou emendas, numerada sequencialmente, rubricadas e datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, ou procurador, juntando-se cópia da procuração, preenchida conforme modelo **do anexo VIII**, com preço total proposto expresso em algarismos e por extenso, incluindo todos os serviços, materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, já computado o BDI adotado pela proponente, indicando sua porcentagem.

**10.1.2** - Os preços ofertados nas propostas das licitantes deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: peças, mão-de-obra, transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, para o cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**10.1.3** - Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação em folha contendo a proposta comercial com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.

**10.1.4** - Planilha Orçamentária, preenchida e impressa obrigatoriamente conforme modelo apresentado no **anexo XI** (Planilha de Preenchimento) deste Edital, contendo o preço global em , em moeda corrente nacional, em algarismos, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a fração remanescente, apurado a data de apresentação da proposta para pagamento à vista, independente do parcelamento conforme explicita o termo de referência, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo estar **carimbada e rubricada** em todas as suas folhas pelo responsável legal da licitante;

**10.1.5** - Na hipótese de ser(em) ofertado(s) preço(s) para quaisquer dos itens, etapas ou fases com acréscimo ou decréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos seus correspondentes valores constantes da Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital, a licitante deverá, obrigatoriamente, quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação, demonstrar a composição de todos os valores que compõem os itens afetados com a indicação dos encargos sociais utilizado pela licitante, demonstrando assim a exequibilidade e/ou compatibilidade dos mesmos, através de justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, o que será analisado pela Comissão Julgadora de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**10.1.6 -** A Comissão Julgadora de Licitações poderá a qualquer tempo solicitar às licitantes a composição de qualquer preço ofertado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise e preservar os interesses da Administração.

**10.1.7 -** Não serão aceitas propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**10.1.8-** Plano de execução do objeto licitado, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro Orientativo, **anexo XII**, contendo o Cronograma Físico-Financeiro proposto pela licitante vencedora, com distribuição mensal dos valores constantes de sua Proposta Comercial, os quais servirão de parâmetro para pagamentos, bem como de balizamento para a aplicação das penalidades previstas neste edital e contrato.

**11 ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO” DEVERÁ ESTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS.**

**11.2.1-** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, redigida em papel timbrado da licitante, de acordo com modelo **do Anexo III** assinada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador.

**11.2.2–** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT emitida eletronicamente no site da Justiça do Trabalho.

**11.2.3-** DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE COM AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS SEUS FUNCIONÁRIOS, conforme modelo **IV**, assinada por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador.

**11.2.4-** DECLARAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CREA, conforme legislação deste, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizado em todos os dados contratuais. o Certificado de Registro, emitido pelo CREA da região de origem, deverá conter o visto do CREA - MG, em vigor, autorizando-a a participar de licitações.

**11.2.5-** DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, RESPONSÁVEL TÉCNICO, pertencente ao quadro permanente da licitante (ou com comprovação de vínculo profissional), na data da apresentação da proposta e estar registrado como responsável técnico da mesma, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**11.2.6 - DECLARAÇÃO** da licitante de que a empresa não possui sócios, gerentes ou diretores na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidores do Município contratante (Quartel Geral/MG), conforme modelo **do anexo I**

**11.2.7- CERTIDÃO** comprovando a situação regular perante a Receita Federal do Brasil conjuntamente com a PGFN, relativo aos tributos por elas administrados.

**11.2.8 -ATESTADO DE VISTORIA**, a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Quartel Geral / MG, para os casos em que houver a respectiva visita in loco, sendo esta opcional, condição em que deverá apresentar Declaração de renúncia da visita, conforme modelo **do anexo VII**

**11.2.9-** As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo estabelecido **no anexo VI** deste edital dentro do Envelope Proposta.

**11.2.10 – CERTIDÃO** de regularidade fiscal junto à fazenda estadual do domicílio do licitante;

**11.2.11 – CERTIDÃO** de regularidade fiscal junto à fazenda municipal do domicílio do licitante;

**11.2.12 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL** junto ao FGTS.

## **12 - INFORMAÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1 -** Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado oficial.

**12.2 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará, como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**12.3 -** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

## **13 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1 -** Em Ato Público, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

Envelopes, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.

**13.2 -** A Comissão Julgadora de Licitações examinará os documentos constantes dos Envelopes, comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo ou o resultado será dado a conhecer por meio de aviso afixado em local apropriado, além de publicado no endereço eletrônico [www.quartelgeral.mg.gov.br](http://www.quartelgeral.mg.gov.br).

**13.3 -** Abertos os Envelopes, serão lidos os valores dos preços totais propostos, podendo os documentos, de seu conteúdo, serem examinados por todos os representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão Julgadora de Licitações.

**13.4 -** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações e pelos representantes credenciados da(s) licitante(s) presente(s).

**13.5 -** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão Julgadora de Licitações, resolvidas na presença das licitantes, quando assim o entender, ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Edital.

#### **14- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**14.1 -** A Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**14.2 -** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza, para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.

**14.3 -** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, para melhor análise das propostas e salvaguarda dos interesses da Administração.

**14.4 -** Serão desclassificadas as propostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**a)** que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos ou que apresentarem preços iguais a zero ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

**b)** com valor total superior ao orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL ou com preços **manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**b.1)** serão consideradas **manifestamente inexequíveis**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**b.1.1)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pelo MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, ou

**b.1.2)** do valor orçado pelo MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL.

**14.5 -** A Comissão Permanente de Licitações poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a realização de diligências que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**14.6 -** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas documentações, escoimadas do vício que lhes deu causa.

**14.7 -** As propostas serão classificadas em ordem crescente, adjudicando-se, ao final, o objeto deste Edital à primeira classificada.

**14.8 -** Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, especialmente o disposto no § 1º. do art. 44.”

**14.9 -** A Comissão Permanente de Licitações encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos, proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

**14.10 -** Compete ao Prefeito Municipal a homologação e a adjudicação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultado a anulação ou revogação da licitação, sem que caiba a qualquer dos interessados o direito a qualquer reembolso ou indenização.

**14.11** - As comunicações e decisões que forem adotadas serão afixadas em local apropriado, além de publicadas no endereço eletrônico [www.quartelgeral.mg.gov.br](http://www.quartelgeral.mg.gov.br).

## **15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**15.1** - Ocorrendo o empate entre as propostas, será dada preferência aos serviços prestados por empresas brasileiras; produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**15.2** - Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

**15.3** - Havendo participação no certame de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitações observará, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

## **16 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** - Às Licitantes é facultado o direito de recorrer das decisões da Comissão Julgadora de Licitações, dirigindo o recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de (02) dois dias úteis, contados do contados do conhecimento em Ata, se presente quando de sua lavratura, ou comunicação direta, em petição motivada.

**16.2** - Excluída a hipótese de recurso que envolva o julgamento da proposta da licitante, os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, ressalvada a faculdade do Prefeito Municipal em conferi-lo, presentes as razões de interesse público.

**16.3** - A interposição de recursos será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**16.4** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**16.5** - O recurso deverá ser protocolado no horário das 7:00h às 16:00h nos dias úteis, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga nº 705 – Centro, Quartel Geral - MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **17 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**17.1 -** Decorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou decididos aqueles interpostos, ou ainda, tendo todas as licitantes declinado de seu direito de interpor recurso contra o ato de julgamento das propostas e atendido o disposto no item ( - CRITÉRIO DE JULGAMENTO) deste Processo, será homologado e adjudicado o objeto desta licitação, pelo Prefeito Municipal, à empresa classificada em primeiro lugar.

**17.2 -** O ato de homologação e adjudicação será afixado do Quadro de Avisos, localizado no quadro de anúncios da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, Quarteiro Geral / MG, além de publicadas no endereço eletrônico [www.quartelgeral.mg.gov.br](http://www.quartelgeral.mg.gov.br) e no diário oficial do Município.

## **18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1 -** O MUNICÍPIO exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

**18.1.1 -** Poderá ainda ser exigida a prestação de garantia prevista no § 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.2 -** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro
- b) títulos da dívida pública
- c) seguro-garantia
- d) fiança bancária

**18.2 -** No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como prova da sua legitimidade, valor e liquidez, acompanhado da devida manifestação técnica do órgão competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

**18.3 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia ao benefício de ordem, previsto no artigo 827 do Código Civil.

**18.3.1. –** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil S/A ou demais bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**18.4 -** No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao MUNICÍPIO, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.

**18.5 -** A garantia depositada nas modalidades de seguro-garantia, títulos da dívida pública e fiança bancária deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo do objeto.

**18.6 -** As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, quando em dinheiro, os valores serão atualizados monetariamente, com base na variação da UFESP.

**18.7 -** O Ministério Público do Estado de São Paulo poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela licitante vencedora.

## **19 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1 -** A adjudicatária deverá, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação a ser afixada em local apropriado, comparecer na sede do MUNICÍPIO, localizada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705 – Centro, Quartel Geral / MG, para assinar o contrato, cuja minuta **constitui do anexo X** Nessa ocasião deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**a)** Cópia autenticada do estatuto/contrato social da empresa, bem como eventuais alterações que envolvam sua representação legal, desde que não tenham sido juntados na licitação;

**b)** Certidão Negativa de Débitos 'CND' de contribuições previdenciárias (ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa 'CPD-EN'), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS ('CRF'), acaso as juntadas no processo encontrem-se vencidas.

**c)** Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do contrato social;

**d)** Correspondência, com indicação da conta corrente da empresa preferencialmente no Banco do Brasil S.A ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha indicado em sua Proposta Comercial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**e)** correspondência indicando e credenciando o representante legal, devidamente habilitado, para representá-la durante a gestão contratual.

**f)** Comprovante do recolhimento ou apresentação da garantia, nos termos do item 20 - Garantia de Execução Contratual, deste edital.

**g)** CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CREA, conforme legislação deste em vigor, devidamente atualizado em todos os dados contratuais. No caso de licitante domiciliada em outros Estados, o Certificado de Registro, emitido pelo CREA da região de origem, deverá conter o visto do CREA - MG, em vigor.

**h)** Comprovação do profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante na data de apresentação da proposta, em conformidade ao disposto no inciso I, do § 1º do art.30 da Lei de Licitações (ou com comprovação de vínculo profissional), e estar registrado no CREA como responsável técnico da mesma.

**20.1 -** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no item 12.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, sujeitando-a à multa de 80% (oitenta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

**20.2 -** Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.2, fica facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para fazê-lo, nas mesmas condições do primeiro classificado, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93.

**20.3 -** A contratação decorrente deste Convite estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **21 - PENALIDADES**

**21.1 -** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos pela empresa licitante poderá ela sofrer quaisquer das sanções adiante transcritas:

**a)** Não qualificação para outras licitações a serem realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**b)** Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.2 -** Aplicam-se à presente licitação as sanções e demais disposições Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**21.3 -** De acordo com o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1 (12 – ASSINATURA DO CONTRATO) deste Convite, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 80% (oitenta por cento) do valor total do respectivo ajuste.

**21.4 -** A multa de mora, será calculada progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.

**21.5 -** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

**21.6 -** A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, será descontada da garantia contratual ou dos pagamentos eventualmente devidos.

## **22 - VISITA AO LOCAL DAS OBRAS E SERVIÇOS E ESCLARECIMENTOS**

**22.1 -** As empresas interessadas poderão visitar o local onde serão executados os serviços e inspecioná-lo quanto às condições atuais, objetivando a obtenção do Atestado de Vistoria do local. Para tanto, as datas e horários das vistorias deverão ser agendadas previamente com antecedência de pelo menos 12 (doze) horas, desde que em horário útil de trabalho, por qualquer meio de comunicação. No caso de não interessar em visitar o local da obra, o licitante deverá apresentar declaração atestando seu desinteresse e assumindo quaisquer ônus decorrentes da não visita, em especial renunciando o direito de questionar posicionamentos que podem ser esclarecidos na visita in loco, tais como nível do terreno, curvas, graus elevatórios, etc...

**22.2 –** Os Atestados de Vistoria serão entregues às licitantes assim que concluída a vistoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**22.3 -** As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores ao da entrega dos envelopes, na sede do MUNICÍPIO ou por qualquer meio de comunicação, desde que haja como identificar o licitante, durante o horário comercial, junto à Comissão Permanente de Licitações:

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Padre Luiz Gonzaga nº 705 – Sala das Licitações – Quartel Geral / MG

Tel.: (37) 3543-1190 / 1266

e-mail: [licitacao@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:licitacao@quartelgeral.mg.gov.br)

**22.4 -** Somente serão consideradas as informações prestadas por escrito pelo MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL. As respostas aos esclarecimentos serão enviadas à empresa solicitante e, para conhecimento das demais empresas serão afixadas no local apropriado, além de disponibilizadas no endereço eletrônico [www.quartelgeral.mg.gov.br](http://www.quartelgeral.mg.gov.br).

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1 -** A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante de todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no artigo 41, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**23.2 -** Todos os documentos que importem assunção de responsabilidade da licitante, sob pena de desclassificação, deverão ser assinados em conformidade com as condições de representação ativa ou passiva, prevista em seus estatutos ou contrato social, sendo que o(s) signatário(s) deverá(ão) estar(em) devidamente identificado(s).

**23.3 -** Os autos do presente procedimento licitatório ficarão franqueados aos interessados para exame e obtenção de cópia dos elementos deles constantes, depois de abertos os envelopes, mediante simples requerimento ou através do portal da transparência e-sic, constante do seguinte endereço eletrônico [www.quartelgeral.mg.gov.br](http://www.quartelgeral.mg.gov.br).

**23.4.** É da inteira responsabilidade das licitantes, para nada mais vir a pleitear ou reclamar, a análise e conferência dos documentos apresentados, principalmente para a total consecução do objeto, que servirão de embasamento para a formulação das propostas.

**23.4.1.** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite correrão por conta da licitante.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

Quartel Geral / MG, 02 de agosto de 2018.

**CIBELE DE ASSIS CAMPOS**  
Presidente da CPL

.....  
Membro

.....  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em obras de adutora para transposição de água bruta de bacia derivada de córrego para a Lagoa situada no perímetro urbano do Município de Quartel Geral.

A contratação visa o melhor preço global e compreende as obras de fornecimento e instalações de bombas, válvulas e demais materiais necessários para retirada da água do seu ponto de origem até entrega no seu ponto de destino, conforme projetos e plantas anexas.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O Município de Quartel Geral não dispõe em seu quadro, servidores capacitados para a realização de tal obra, eleita necessária pela Administração atual, em razão do grande potencial turístico e de lazer, não só para os Municípios locais mas para aqueles dos Municípios circunvizinhos, pela beleza natural e exuberância que esta lagoa urbana representava no passado e com a escassez de água, esvaziou-se por completo, sendo que através de estudos de especialistas, por si só, não será capaz de se reerguer naturalmente, necessitando desta obra para seu enchimento de forma parcialmente artificial, vez que com o encharque de sua bacia, estudos revelam que brotarão minas naturais cujo potencial somado à condição artificial, serão suficientes para seu enchimento total, no decorrer do tempo.

2.2 - A Administração recomenda a modalidade Tomada de Preço, por se tratar de serviços e obras de engenharia conforme a OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Pública, portanto fora do instituto do pregão, o que demandaria então uma tomada de preços.

### **3. DA REALIZAÇÃO DA OBRA**

3.1 O Município fornecerá todos os tubos de PVC de 150 mm Defofo (Exceto curvas) necessários, a perfuração da vala na profundidade que terá uma média de 1.20 m, a construção da bacia de captação e a casa de máquinas que ficarão na origem da adutora de água bruta (não tratada), conforme projetos e plantas anexas.

3.2 A licitante deverá fornecer as bombas, válvulas painel de comando e demais materiais necessários à realização da obra, desde o ponto de captação (origem) até o ponto de entrega (destino), incluindo todas as instalações necessárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

3.3 As Obras deverão ser concluídas num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviços, sendo que ocasional falta de material e obras listadas no item 3.1 acima, interromperá este prazo, recomeçando tão logo seja sanada a falta.

3.4 Além deste item, inclui-se todas os projetos e plantas anexas, assim como o memorial descritivo da engenharia, que independente de transcrição, deste termo, passam a fazerem parte.

#### **4. DA GARANTIA**

4.1. A obra deverá obter na entrega, o atestado de conformidade e satisfação do serviço de engenharia do Município e uma garantia mínima de 01. ano a contar do início de funcionamento, que também receberá um laudo de vazão e aferição.

4.2 A licitante será a única responsável pela garantia, não podendo, sob nenhum pretexto, escusar-se da manutenção corretiva porventura necessária no decorrer do prazo da garantia. Eventuais defeitos de fabricação nos equipamentos de sua responsabilidade não exime a licitante da obrigação direta de substituição e/ou reparo sob qualquer pretexto.

4.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

5.3. As peças, materiais e/ou os acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

#### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura para fins de quitação integral do preço, mas com relação à execução, será o prazo para realização da obra

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

6.1 – Disponibilizar:

6.2 Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a execução da obra, inclusive em visita técnica durante o período de publicação do edital de carta convite.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

9.2 - Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na execução da obra, para adoção das providências cabíveis.

9.3 - Designar servidor para ser Executor do Contrato a fim de fiscalizar a execução da obra e representar a Prefeitura Municipal perante a empresa contratada.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

7.1 – Realizar a obra fielmente, de acordo com as especificações técnicas, projetos e plantas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Prefeitura Municipal.

7.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução da obra, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

7.3 - Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4 - Responsabilizar-se pelo transporte de quaisquer equipamentos em caso de necessidade de reparos em oficinas externas (fora das instalações da contratada).

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento da obra será após aferição e emissão do termo de aceite e conformidade de obra pelo engenheiro do Município.

8.2 - O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Município.

8.3 - Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Receitas administradas pela Receita Federal do Brasil (Previdenciária, fiscal e da Dívida Ativa da União)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado em que se encontrar a sede da Empresa;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Fazenda Pública Municipal da sede da Empresa.

**8.4 – O Pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no ato da entrega do objeto e as demais mensalmente na mesma data.**

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1 – A Empresa convidada ou aquelas que venham a manifestar interesse no Processo, deverá apresentar Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

## **10 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**10.1 O preço estimado para a obra, de acordo com a pesquisa de mercado obteve a média de R\$ 80.833,33 (oitenta mil, oitocentos trinta e três reais e trinta e três centavos).**

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## **12 DA VISTORIA**

12.1 – A vistoria caso queiram (não obrigatória) poderá ser requerida junto à Prefeitura Municipal de Quarteiro Geral, através dos telefones (37) 3543-1190, quando poderá ser agendada previamente com a Srta. Cibele de Assis Campos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

12.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Na realização da obra deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, no que couber, bem como as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.2 - Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços deverá estar devidamente uniformizado, identificado com crachá e portando os equipamentos de proteção individual previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa da empresa contratada, em conformidade com as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.3 - Todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessário a realização da obra são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

13.4 - Os equipamentos a serem empregados na execução da obra deverão estar em perfeitas condições de utilização, atender aos quesitos de segurança e, quando for o caso, conduzidos e operados por pessoal devidamente habilitado.

13.5 - Os equipamentos tais como bombas e válvulas e demais componentes a serem utilizados deverão ser originais, sendo aceitas peças não originais somente no caso em que as mesmas não forem mais fabricadas, mediante atesto expresso do fabricante e com a devida autorização, por escrito, do executor de contrato.

13.6 - A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente a realização da obra objeto deste Termo de Referência.

13.7 - É vedada a participação de consórcio ou empresas com sócios comuns, uma vez que os serviços em questão não são considerados de alta complexidade ou vulto.

Quartel Geral / MG, 02 de agosto de 2018.

**ANDERSON DE CARVALHO GUIMARÃES**  
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

Aprovo o presente Termo de Referência sobre os aspectos.

**JOSÉ LÚCIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **ANEXO I**

### **MODELOS**

#### **- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, em consonância com o disposto no art. 4º da Resolução nº 1, de 7 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Representante: .....

RG nº: .....

Quartel Geral / MG, ..... de agosto de 2018.

---

Assinatura do representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **ANEXO II**

### **MODELOS**

#### **CARTA CREDENCIAMENTO**

Ao  
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL  
Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro – Quartel Geral / MG

A empresa ....., localizada na ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ..... por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., como seu representante, para todos os atos referentes ao **PROCESSO Nº ...../2018** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ....., e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Quartel Geral / MG, ..... de AGOSTO de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,  
**com firma reconhecida**)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

---

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190  
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM. 2017/2020

### ANEXO III

### MODELOS

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Ao  
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL  
Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro – Quartel Geral / MG

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa  
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em  
participar do Processo Nº ...../2018, da Prefeitura Municipal de Quartel Geral,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à  
participação em licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por  
proibição temporária de contratar com o Poder Público.

Quartel Geral / MG, ..... de agosto de 2018.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **ANEXO IV**

### **MODELOS**

## **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ao  
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL  
Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, Quartel Geral / MG

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa  
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em  
participar do Processo Nº ...../2018, da Prefeitura Municipal de Quartel Geral,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Nº 6.544,  
de 22 de novembro de 1989, a ..... (nome da pessoa jurídica) ..... encontra-se  
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância  
do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Quartel Geral / MG, ..... de agosto de 2018.

---

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190  
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM. 2017/2020

## ANEXO V

### MODELOS

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao  
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG  
Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, Quartel Geral / MG

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa  
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no  
**Processo Nº .../2018**, da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, **DECLARO**, sob as  
penas da lei, que a ..... (nome da pessoa jurídica) ..... cumpre a todas as  
normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários.

Quartel Geral / MG, ..... de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **ANEXO VI**

### **MODELOS**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Tomada de Preço nº ..../2018**, realizado pelo Município de Quartel Geral / MG

Representante: .....  
RG nº: .....

Quartel Geral / MG, ..... de agosto de 2018.

---

Assinatura do representante legal

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

---

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**ANEXO VII**

**MODELOS**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**(FORNECIDO PELO MUNICÍPIO  
 POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)**

**TOMADA DE PREÇO Nº ..../2018**  
**PROCESSO Nº ...../2018**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, conforme abaixo identificado, **VISTORIOU** o local, no Município de Quartel Geral / MG, onde serão executadas as obras e serviços, objeto deste **PROCESSO nº ..../2018**, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra. .

<b>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>	
Empresa:.....	
CNPJ : .....	
Nome .....	do .....
.....	representante:
Nº do RG: .....	Assinatura:
.....	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

Data da vistoria: ..... / ..... / 2018

Nome do servidor: .....

Nº da Matrícula/RG : ..... - Assinatura:  
.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**ANEXO VIII**  
**MODELOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS**

Nome da empresa:

.....

Endereço:

.....

CNPJ: ..... Insc. Est.: .....

Nome do responsável que assina a proposta: .....

RG nº..... CPF nº

.....

Cargo:

.....

Telefone para contato:

.....

e-mail:

.....;

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Município de Quartel Geral / MG – (representante legal ou procurador):

Nome: .....

Representante / Procurador: .....

RG nº..... CPF nº .....

Cargo: .....

Telefone para contato: .....

e-mail: .....

**2 - REFERÊNCIA**

Esta proposta refere-se ao Processo Licitatório nº ...../2018, Tomada de Preço nº ...../2018 do Município de Quartel Geral / MG, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a Execução ..... e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA

**3 - DECLARAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**3.1** - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público.

**3.2** - Declaramos ter analisado toda a documentação constante do Convite supramencionado e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Convite, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

**3.3** - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

#### **4 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de 30 (trinta) dias corridos, na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro, parte integrante desta proposta.

#### **5 - PREÇO**

O valor total para execução das obras e serviços é de R\$...... (.....).

O valor total proposto está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, e é da época da elaboração desta proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária respectiva de cada item proposto, parte integrante desta proposta.

O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária.

#### **6 - DADOS BANCÁRIOS**

Banco .....

Agência nº: ..... Conta Corrente nº: ..... Tipo: ( ) Pessoa Jurídica  
 Tipo: ( ) Pessoa Física

#### **7 - VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de ..... (.....) dias (mínimo 60), a partir da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

data de sua apresentação.

**8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO**

ANEXAR PLANILHA

**9 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ANEXAR CRONOGRAMA

Quarteel Geral / MG, ..... de agosto de 2018.

---

(carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável,  
conforme identificado)

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190  
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM. 2017/2020

## ANEXO IX

### MODELOS

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Ao  
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG  
Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, Quartel Geral / MG

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** para fins de licitação que teve acesso a toda documentação técnica deste Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Quartel Geral / MG, ..... de agosto de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

---

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

---

---

**OBS:** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do C.N.P.J., endereço, telefone, e-mail e número do FAX, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## ANEXO X

### ANEXOS

#### MINUTA DE CONTRATO

Processo nº ...../ 2018

Contrato nº ...../ 2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E A EMPRESA....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE .....(CITAR O OBJETO).

Aos ... dias do mês de ... de 2018, na sede do MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG, situado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP: 35.625-000, Quartel Geral / MG compareceram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, C.N.P.J. nº 18.296.699/0001-44, com sede nesta Cidade, na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Centro, CEP nº 35.625-000, neste ato representado pelo ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a ....., C.N.P.J. nº ....., estabelecida a ....., neste ato representada pelo ..... (nome cargo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, ficando avençado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para Execução de ....., conforme especificações discriminadas no Termo de Referência, consoante proposta apresentada, encartada às fls.... dos autos do Processo Licitatório nº ..../2018, que a esta fica vinculada, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**2.1 -** O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS**

**3.1 -** Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de R\$ .....  
(.....), onerando as despesas da dotação orçamentária ..... categoria econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**4.1 -** Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA recolheu/depositou a quantia de R\$ .....(.....), equivalente à 5% (cinco por cento) do valor ofertado, conforme documento anexado ao processo.

**4.2 -** A garantia em Títulos da Dívida Pública ou Fiança Bancária não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios Títulos depositados.

**4.3 -** No caso de acréscimo no valor contratual, a CONTRATADA obriga-se a depositar junto ao CONTRATANTE, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem 4.4. abaixo.

**4.4 -** A garantia depositada nas modalidades de seguro garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, deverá ter o prazo de vencimento estendido até a data prevista para o recebimento definitivo das obras.

**4.4.1 -** Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, nos termos do Código Civil vigente.

**4.5 -** O CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA e, não sendo essa suficiente, responderá pela diferença.

**4.6 -** A garantia depositada será devolvida após a assinatura do Termo de Encerramento de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1 -** O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme preços constantes da Planilha Orçamentária de Preenchimento apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, parte integrante deste contrato.

**5.2 -** O pagamento será efetuado em 10 (dez) vezes sem juros, sendo a primeira parcela, no ato da entrega da obra (vide item 5.3), após aferição e emissão do atestado de aceite e conformidade pelo engenheiro da **CONTRATANTE** e as demais a cada 30 (trinta) dias.

**5.3 -** O pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pelo **CONTRATANTE**, por meio dos agentes fiscalizadores do contrato, desde que acompanhada das comprovações de recolhimento de encargos referentes aos serviços prestados (INSS e FGTS), e se processará mediante crédito em conta corrente no Banco ....., nos termos da legislação vigente.

**5.3.1 -** No caso do ISSQN, este deverá ser:

**a)** destacado na nota fiscal / fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação;

**5.3.1.1 -** Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da **CONTRATADA** apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à **CONTRATADA** arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

**5.3.2 -** Para a liberação do pagamento da 1ª parcela, a Contratada de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:

**a)** cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

**b)** apresentação da **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto deste Convite, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

**5.4 -** O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), à Tesouraria.

**5.4.1 -** Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, ou na falta de apresentação das comprovações de recolhimentos acima mencionadas, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 5.3 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

**5.4.2 -** Salvo expressa disposição em contrário, a CONTRATANTE procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da CONTRATADA, e recolherá a importância retida, em nome da CONTRATADA, nos termos e prazos legalmente previstos (atualmente, à alíquota de 11%, cf. Lei Federal nº 8.212/91 e Decreto Federal nº 3.048/99)

**5.4.2.1 -** Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança

**5.4.2.2 -** A **CONTRATADA** deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial, bem como o valor a ser retido pela **CONTRATANTE**, a título de “**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL**”, nos termos do subitem acima.

**5.5 -** As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal; arquivo impresso “SEFIP” (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com seu respectivo protocolo de envio, pelo canal da Conectividade Social; e Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

**5.6 -** Compete ao agente fiscalizador do contrato certificar-se que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao Centro de Finanças e Contabilidade para processamento.

**5.7 -** A não apresentação dessas comprovações (cláusulas 5.3 e 5.4) assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes, até que se dê a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL  
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190  
CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADM. 2017/2020

**5.8 -** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, nos termos da lei pelo INCC, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

**5.9 -** Os preços ofertados na Planilha Orçamentária da **CONTRATADA** contêm, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, EPI's, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas, e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, inclusive instalação e manutenção de escritório da fiscalização e as decorrentes da confecção das placas alusivas às obras, além daquelas exigidas pelo CREA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1 -** O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, para fins de quitação do preço e de 30 (trinta) dias para execução da obra, ambos contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

**6.1.1 -** Estão inclusos no período de vigência contratual, constante do subitem 6.1, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1 -** Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**7.2 -** A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

**7.3 -** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

imposições constantes da presente avença.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1 -** Em se tratando de obra cuja execução deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, não ocorrerá reajuste de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1 -** O controle será executado pelo Gestor do Contrato que será o Sr. Arthur Toledo (engenheiro responsável da Prefeitura), ao qual caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

**9.2 -** O Gestor do Contrato comunicará à Administração do **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**10.1 -** O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários aos locais necessários, respeitando-se os direcionamentos e determinações do Secretário Municipal responsável, para realização dos serviços.

**10.2 -** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

**10.3 -** Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1 -** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

**11.2 -** Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços contratados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

descritos no edital, seus anexos e em sua proposta comercial, observadas as normas técnicas e legais vigentes.

**11.3 -** Manter, durante toda a execução do contrato, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado com curso superior na área compatível, registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir.

**11.4 -** Comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

**11.5 -** Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do **CONTRATANTE**, designados para o acompanhamento dos serviços, que têm por função verificar sua qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

**11.6 -** Proceder a todas as obrigações pertinentes a eventuais registros de obra, se cabíveis, junto à prefeitura e demais órgãos que a lei determinar. O não cumprimento destas obrigações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento à **CONTRATADA**, até que sejam tomadas as providências referidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1 -** O objeto deste contrato será recebido:

**a) Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total das tarefas referentes aos meses 1 e 2 do objeto deste contrato e desde que as respectivas medições tenham sido aprovadas;

**a.1)** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Gestor do Contrato, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Contratada.

**a.2)** Os serviços que, a critério do Gestor do Contrato não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.

**a.3)** Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, o **CONTRATANTE** poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

**b) Definitivamente**, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 12.2. abaixo, após o recebimento e aprovação.

**12.2 -** O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, ainda, mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**12.3 -** Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, através da Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção ou rescindindo a contratação;

**b)** na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;

**c)** se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação ou rescindir a contratação;

**d)** na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

**12.4 -** Entender-se-á por concluído o objeto deste contrato, a realização total dos serviços, no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, sob nº 05/2018, com a pertinente homologação e adjudicação por despacho do Senhor Prefeito Municipal, do Processo Licitatório nº 90/2018

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**14.1 -** O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

**14.2 -** Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1 -** Aplica-se à presente contratação, as sanções e demais disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**15.2 -** Quando aplicada a multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

**16.1 -** A presente contratação encontra-se vinculada a Tomada de Preço nº .../2018, Processo nº ..../2018 e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

**16.2 -** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do que dispõe o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1** – Não se admitirá a subcontratação do valor contratado nem qualquer parcela da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Dolores do Indaiá / MG como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2** - E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

---

**CONTRATADA**

---

**MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**

.....  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## ANEXO XI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**OBRA:** Revitalização da Lagoa Municipal

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Quartel Geral

<b>INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA E SISTEMA DE ADUÇÃO</b>		
Quantidade	Unidade	Descrição
1,00	Conj.	Motobomba BEW 80/6 com motor elétrico 40 CV.
1,00	Unid.	Conversor monof./Trif. 37,5 KVA 220V.
45,00	M	Cabo 1 KV/0.6 1 x 70 mm.
60,00	M	Cabo 1 KV/0.6 1 x 16 mm.
1,00	Unid.	Programador horário.
1,00	Unid.	Tubulação de sucção Az. FI 5" x 5 metros.
1,00	Unid.	Tubo Az. c/ flange 5" x 6 metros.
1,00	Unid.	Red. Exc. Az. FI x FI 5" x 4" Din.
1,00	Unid.	Manometro e Torneira (0-20 KGF/CM <sup>2</sup> ) c/ escorva.
1,00	Unid.	Curva saída Az. FI 4" x 90°.
1,00	Unid.	Peça Aum. Az. FI x FI 3" x 4" Din.
1,00	Conj.	Registro gaveta FI 4" Din.
1,00	Unid.	Tubo Az. c/ flange 4" x 3" metros.
2,00	Unid.	Curva Az. FI 4" x 60°.
1,00	Unid.	Tubo Az. Flange 4" x 1 metro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

1,00	Unid.	Tubo Az. Flange 4" x 2 metros.
1,00	Conj.	Valv. Retenção By-Pass FI 4"
1,00	Unid.	Peça Aum. Az. FI x FI 4" x 6" Din.
1,00	Unid.	Extremidade flange x bolsa 6" x 150 mm c/ ved.
3,00	Unid.	Deriv. Te Bolsa x FI 150 mm x 2" c/ Vedação.
3,00	Unid.	Tubo Az. Flange 2" x 2 metros. Din 2502.
3,00	Unid.	Valv. Ventosa triplice (VA-312) FL 2". Din.

Arthur Henrique Toledo

Eng. Civil – CREA 188.414/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

**ANEXO XII**

<b>ANEXO I</b>								
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL</b>								
							<b>FOLHA N°: 01/01</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL /MG</b>								
<b>VALOR: R\$</b>								
<b>80.000,00</b>							<b>DATA: 13/07/2018</b>	
<b>LOCAL: Revitalização da Lagoa Municipal</b>								
<b>PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL</b>								
<b>ITEM</b>	<b>ETAPAS / DESCRIÇÃO</b>	<b>FÍSICO/ FINANCEIRO</b>	<b>TOTAL ETAPAS</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊ S 3</b>		
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES DE MOTOBOMBA E SISTEMA DE ADUÇÃO</b>	Físico %	100,00%	100,00 %	-	-		
		Financeiro	R\$ 80.000,0 0	R\$ 80.000, 00	-	-		
<b>TOTAIS</b>		Físico %	100,00%	100,00 %	-	-		
		Financeiro	R\$ 80.000,0 0	R\$ 80.000, 00	-	-		
<b>Resp. p/ Planilha: Eng. Arthur Henrique Toledo - CREA 188.414/D</b>							<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>Prefeito Municipal: José Lúcio Campos</b>								

Arthur Henrique Toledo

Eng. Civil – CREA 188.414/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**

## **ANEXOS XIII**

### **PLANTA / FOTO AÉREA**

**Anexar demais projetos e plantas**  
**Ver com o Arthur o nome de cada um e anexa-los**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL**  
**RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO - Fone: (37) 3543 -1190**  
**CEP: 35.625-000 - QUARTEIRO GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM. 2017/2020**